



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO N.º 3095 de 19 de março de 2008.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças – BARRA-PREVI, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 77 de 11 de março de 2008;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 421, de 29 de fevereiro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças – BARRA-PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de

Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de março de 2008, em **05%** (cinco inteiros por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo BARRA-PREVI a partir de 1º de abril de 2007 até 29 de fevereiro de 2008, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo BARRA-PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 19 de março de 2008.


Zózimo Wellington Chaparral Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS
RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|-----------------------------|--------------|
| até abril de 2007 | 5,00 |
| em maio de 2007 | 4,73 |
| em junho de 2007 | 4,45 |
| em julho de 2007 | 4,13 |
| em agosto de 2007 | 3,80 |
| em setembro de 2007 | 3,19 |
| em outubro de 2007 | 2,93 |
| em novembro de 2007 | 2,62 |
| em dezembro de 2007 | 2,19 |
| em janeiro de 2008 | 1,20 |
| em fevereiro de 2008 | 0,51 |

